



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

PARECER

Projeto de Lei nº **1194/2022**

Autor: **Vereador Bruno Farias**

ESTABELECE O DIREITO À PRESENÇA DE UM INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, PARA ACOMPANHAR AS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, O TRABALHO DE PARTO E AS CONSULTAS NO PUERPÉRIO, DAS GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

I-RELATÓRIO

A Comissão de Políticas Públicas – CPP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº **1194/2022** de autoria do **Vereador Bruno Farias**, que “estabelece o direito à presença de um intérprete da língua brasileira de sinais - libras, para acompanhar as consultas de pré-natal, o trabalho de parto e as consultas no puerpério, das gestantes, parturientes e puérperas com deficiência auditiva.”

É o breve Relatório. Passa-se a opinar.

II- CONCLUSÃO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Bruno Farias**

Após analisarmos o tema em questão com exaustivas pesquisas, busca por fundamentações e fontes doutrinária chegamos ao seguinte ponto de concordância: O projeto de lei estabelece o direito das gestantes com deficiência auditiva à presença de intérprete de LIBRAS durante o pré-natal, parto e puerpério, e os hospitais podem disponibilizar intérpretes para atender essas gestantes.

Com a materialização dos preceitos dispostos nesta lei, a importância desse projeto é importante porque garante o acesso e a inclusão das gestantes com deficiência auditiva durante o período pré-natal, parto e pós-parto. A presença de intérpretes de LIBRAS ajuda a garantir uma comunicação efetiva entre as gestantes e os profissionais de saúde, permitindo que elas entendam e participem ativamente das consultas, tomem decisões



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

informadas sobre sua saúde e recebam o suporte necessário durante o processo de maternidade.

Por fim, a medida contribui para uma experiência de cuidado mais empática, segura e satisfatória para as gestantes com deficiência auditiva.

Destarte, após a análise passo a emitir parecer sobre o mérito **FAVORÁVEL**. Devido à necessidade de aprovação da matéria, entendo que deva ser apreciada por essa Casa de Leis e por sua importância.

PARECER FAVORÁVEL do Projeto de Lei de nº **1194/2022**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 21 de maio de 2023

Eliza Virgínia
Vereadora – PP



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 1194/2022, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões, 21 de maio de 2023.

Eliza Virgínia
Presidente

Guga
Vice-Presidente

Zezinho Botafogo
Membro

Milanez Neto
Membro

Carlão Pelo Bem
Membro

Marcos Bandeira
Membro

Chico do Sindicato
Membro